ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU

226852

CAPA DO PROCESSO 12786/2025

Número Processo: 12786/2025	**Data /Hora:** 14/07/2025 10:34:14	**Id:** 226852
Interessado: 134052 - VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES		**CPF/CNPJ:** 48.083.712/0001-48
Endereço: RUA CENTO E TRINTA E SETE, DE LOURDES, QD. 3, LT. 2, CEP: 75.908-237		
Email: vortex.engenhariarv@gmail.com		
Cidade: RIO VERDE	**Bairro:** DE LOURDES	**Telefone:** (SYSTEM) 9260-1352
Solicitante: -		**CPF/CNPJ:**
Email:		**Telefone:**
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO - PD		
Data documento:	**Valor:** 5.305,57	**Número do documento:** 001.159/2024

Observação: VENHO SOLICITAR A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO À INCLUSÃO DE UM TERMO SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 159/2024, CELEBRADO COM BASE NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15826/2024, CUJO OBJETO É A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIRMADO COM A EMPRESA VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.083.712/0001-48.

Usuário: lucas.borille Local repartição: PREFEITURA - ENGENHARIA

OFÍCIO

Ao Senhor
Ludimar Aparecido Pereira Da Costa
Gestor do Fundo Administrativo
CNPJ/MF 24.859.332/0001-94
Av. Ema, s/nº, Centro
Chapadão do Céu/GO – CEP: 75.828-000

Assunto: Solicitação de Supressão de Valor Contratual – Contrato nº 159/2024

Prezado Senhor,

Por meio deste ofício, venho solicitar a análise e deliberação quanto à inclusão de um **Termo Supressão de valores** ao **Contrato nº 159/2024**, celebrado com base na **Concorrência Pública nº 009/2024**, **Processo Administrativo nº 15826/2024**, cujo objeto é a **empreitada por preço global para construção de estacionamento para atender aos prédios públicos municipais**, firmado com a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.083.712/0001-48.

Após análise técnica, verificou-se a necessidade de supressão de alguns itens, bem como a inclusão de novos serviços indispensáveis para o adequado funcionamento da estrutura, atendendo às exigências operacionais e de infraestrutura da área de estacionamento.

O impacto financeiro está resumido a seguir:

- **Valor do Contrato Original:** R$ 439.990,51
- **Supressão de Itens:** - R$ 5.305,57 (-1,21%)
- **Valor Total Atualizado do Contrato:** R$ 434.684,94

Para análise e deliberação, seguem anexos os documentos necessários:

• Justificativa Técnica;
• Planilha Orçamentária;
• Projeto Atualizado (se aplicável);
• Memória de Cálculo.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação desta solicitação, a fim de viabilizar os ajustes no contrato e assegurar a entrega da obra em conformidade com as normas técnicas e necessidades do Município.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Chapadão do Céu/GO, 14 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Lucas Borille
Engenheiro Civil
CREA: 5069714991/D-SP

Vórtex
Engenharia e construções

OFÍCIO SUPRESSÃO DE SERVIÇOS R_01

1) OBJETO

Contrato n° 159/2024, cuja execução se refere à **Construção de Estacionamento para Atender os Prédios Públicos Municipais**.

2) SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

O Sr. Weliton de Paula Silva, CREA: 1021362158 D/GO, atuando em suas atribuições de responsável técnico da empresa Vortex Engenharia e Construções LTDA, CNPJ: 48.083.712/0001-48, apresenta proposta de termo de SUPRESSÃO de alguns serviços que contemplam o escopo da contratação do contrato Nº 159/2024

Solicita-se, portanto, a validação dos serviços constante no memorial de cálculo e planilha orçamentária, assim como haja elaboração de termo de Aditivo junto ao respectivo contrato para o devido processo legal.

Rio Verde, 12 de maio de 2025.

VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 48.083.712/0001-48

WELITON DE PAULA SILVA

CREA 1021362158 D/GO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SUPRESSÃO DE VALOR
Aditivo Contratual

Obra: Construção de Estacionamento para Atender os Prédios Públicos Municipais
Contrato nº: 159/2024
Empresa contratada: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 48.083.712/0001-48
Valor original do contrato: R$ 439.990,51
Valor da supressão proposta: R$ 5.305,57
Percentual de supressão: 1,21%
Data: 30 de julho de 2025

---

1. Fundamentação Legal

A presente justificativa visa formalizar a necessidade de supressão parcial do valor contratual, conforme previsto no artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar alterações unilaterais nos contratos de obras, serviços e fornecimentos, para mais ou para menos, até o limite de 25% do valor inicial contratado.

Art. 124, I – "nos contratos para obras, serviços ou fornecimentos, as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos."

Conforme jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (Acórdão nº 1921/2005 – Plenário), a supressão contratual deve ser devidamente justificada tecnicamente, com a demonstração de que os itens suprimidos são desnecessários ou foram reavaliados quanto à economicidade ou à viabilidade técnica.

Também se observa a jurisprudência administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), que orienta que toda supressão de objeto deve constar em aditivo formal, precedido de laudo técnico que ateste a conveniência, legalidade e economia da medida.

---

2. Justificativa Técnica da Supressão

Após reavaliação técnica do projeto executivo e inspeção em campo, identificaram-se ajustes necessários quanto à compatibilidade entre o projeto e a execução real da obra. Dessa forma, propõe-se a supressão parcial de alguns itens, conforme detalhamento técnico a seguir:

- • **Corrimão simples em alumínio, Ø 1 ½"**: Suprimido por **inadequação à norma de acessibilidade**, que exige **corrimão duplo em ambos os lados** das rampas. A tipologia prevista inicialmente não atende às exigências da ABNT NBR 9050, sendo necessária nova previsão de modelo duplo conforme norma.
- • **Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços (dimensões internas: 0,30 x 1,00 x 0,50 m)**: Item suprimido por **não haver necessidade de instalação**, uma vez que a solução adotada para a obra é de **drenagem superficial com escoamento superficial e declividade natural**, o que dispensou dispositivos subterrâneos.
- • **Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, cor laranja, Ø 25 mm**: Supressão parcial do item, decorrente de **adequação ao que foi efetivamente executado in loco**, havendo compatibilização com a rede elétrica prevista no local e com os pontos de iluminação pública existentes.
- • **Plantio de grama (esmeralda, São Carlos ou curitibana, em placas)**: Ajustado conforme **execução em campo**, com redução de área inicialmente superdimensionada no projeto, sendo mantido apenas o quantitativo necessário à vegetação das faixas de entorno.

Ressalta-se que os itens suprimidos ou ajustados não comprometem a funcionalidade, segurança ou qualidade final da obra. As alterações foram motivadas por adequações técnicas e normativas, de modo a garantir economicidade, aderência à realidade do local e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme preceitua o art. 5º, IV, da Lei 14.133/2021.

---

3. Avaliação Técnica e Econômica

A supressão dos serviços resulta em redução direta no valor global do contrato, respeitando o limite de 25% e sem afetar o cronograma físico-financeiro ou as metas contratuais estabelecidas.

A economia proporcionada contribuirá para a melhor alocação dos recursos orçamentários da Administração Pública, sem prejuízo à entrega final da obra pública em conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos.

---

4. Conclusão

Diante das justificativas técnicas apresentadas, propõe-se a formalização de termo aditivo para supressão contratual no montante de **R$ 5.305,57**, correspondente a **1,21%** do valor original do contrato, em estrita conformidade com a legislação vigente, com respaldo nas boas práticas da gestão de contratos de obras públicas.

Solicita-se, portanto, a tramitação administrativa necessária para a efetivação do aditivo contratual de supressão.

Eng. Civil Lucas Borille
CREA: 5069714991/D-SP
Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO
Departamento de Projetos e Engenharia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
	CHAPADÃO DO CÉU
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

DATA : 11/06/2024 BDI : 22,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
GOINFRA CIVIL	T244 2024/02 SEM DESONERAÇÃO	117,37%	74,19%
SINAPI	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	108,84%	67,24%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

CONTRATO N° 159/2024
CONCORRENCIA PÚBLICA: 009/2024
TO: R$ 0,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LEGENDA
ADITIVO
ITEM NOVO
SUPRESSÃO

DESCONTO APLICADO: 0,89620000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	QNT ADITIVO	QNT SUPRESSÃO	PREÇO COM DESCONTO	VALOR ADITIVO	VALOR SUPRESSÃO	PREÇO TOTAL R$
12.2	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	10,20		-10,20	80,89	R$ 0,00	-R$ 825,08	R$ 0,00
13.1	103007	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00		-3,00	1.014,81	R$ 0,00	-R$ 3.044,43	R$ 0,00
14.6.1	00039244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	SINAPI	M	76,40		-21,00	3,09	R$ 0,00	-R$ 64,89	R$ 171,19
15.1	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	236,38		-26,38	15,71	R$ 0,00	-R$ 414,43	R$ 3.299,10

VALOR BDI TOTAL:	**-R$**	**956,74**
VALOR ORÇAMENTO:	**-R$**	**4.348,83**
VALOR TOTAL:	**-R$**	**5.305,57**

WELITON DE PAULA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL- RESP. TEC. EXECUÇÃO
CREA 1021362158

LUCAS BORILLE
ENGENHEIRO CIVIL- FISCAL CONTRATO
CREA 5069714991/D-SP

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.083.712/0001-48
Razão Social: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R 137 Q 03 LOTE 02 SALA 03 / DE LOURDES / / / 75901-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070301075890232015

Informação obtida em 04/07/2025 11:02:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.083.712/0001-48
Certidão nº: 12147253/2025
Expedição: 01/03/2025, às 10:40:02
Validade: 28/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.083.712/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 48.083.712/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:06 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.
Código de controle da certidão: **C164.902F.2021.7418**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52729750

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA **48.083.712/0001-48**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 128085 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: **48.083.712/0001-48**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **1458648**

Endereço:

Cidade: **-**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **VKbX$K58teX**

Data Validade: **28/07/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **29/05/2025**

Usuário:

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento,** verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente	:	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ	:	48.083.712/0001-48
Domicílio	:	

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 16 de julho de 2025.

_____

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Rio Verde - Distribuidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 16/07/2025 - 13:43:26
Localizar pelo código: 104095038923, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Valor da certidão	:	R$ R$ 55,08
Valor da taxa judiciária	:	R$ R$ 19,17
Total:	:	R$ R$ 74,25
Data da receita	:	15/07/2025
Guia nº	:	08157595-5/50

13:43:21 CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS 5057183

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 16/07/2025 - 13:43:26
Localizar pelo código: 104095038923, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Ofício nº 34/2025
SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E AÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA

Ao Senhor
Ludimar Aparecido Pereira Da Costa
Gestor do Fundo Administrativo
CNPJ/MF: 24.859.332/0001-94
Av. Ema s/nº, Centro
Chapadão do Céu/GO – CEP 75.828-000

Assunto: Substituição de Fiscal de Contrato – Contrato nº 159/2024

Senhor Gestor,

Considerando a necessidade administrativa, comunicamos a substituição do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 159/2024**, referente à **Empreitada Global para Construção de Estacionamento para Atender os Prédios Públicos Municipais**, oriundo da Concorrência nº 009/2024.

Fica, portanto, indicado como novo responsável técnico o servidor **Lucas Borille**, **CPF: 039.939.291-28**, **CREA 5069714991/D-SP**, que passará a exercer as funções de fiscalização a partir da data de assinatura deste ofício.

Para formalização, seguem abaixo as anuências do fiscal substituído e do novo fiscal designado.

Termo de Anuência do Fiscal Substituído:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a substituição da minha função de Fiscal do Contrato nº 159/2024.

Chapadão do Céu, 22 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO CASTRO DONHA
Data: 22/07/2025 09:47:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Castro Donha
CPF: 054.715.271-00 – CREA 63533 / D-MS

Termo de Ciência e Aceite do Novo Fiscal:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a minha designação como novo Fiscal do Contrato nº 159/2024.

Chapadão do Céu, 22 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS BORILLE
Data: 22/07/2025 09:43:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Borille

CPF: 039.939.291-28 – CREA 5069714991/D-SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
	CHAPADÃO DO CÉU
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

DATA : 11/06/2024 BDI : 22,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
GOINFRA CIVIL	T244 2024/02 SEM DESONERAÇÃO	117,37%	74,19%
SINAPI	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	108,84%	67,24%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

CONTRATO N° 159/2024
CONCORRENCIA PÚBLICA: 009/2024
TO: R$ 0,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LEGENDA
ADITIVO
ITEM NOVO
SUPRESSÃO

DESCONTO APLICADO: 0,89620000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	QNT ADITIVO	QNT SUPRESSÃO	PREÇO COM DESCONTO	VALOR ADITIVO	VALOR SUPRESSÃO	PREÇO TOTAL R$
12.2	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	10,20		-10,20	80,89	R$ 0,00	-R$ 825,08	R$ 0,00
13.1	103007	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00		-3,00	1.014,81	R$ 0,00	-R$ 3.044,43	R$ 0,00
14.6.1	00039244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	SINAPI	M	76,40		-21,00	3,09	R$ 0,00	-R$ 64,89	R$ 171,19
15.1	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	236,38		-26,38	15,71	R$ 0,00	-R$ 414,43	R$ 3.299,10

VALOR BDI TOTAL:	**-R$**	**956,74**
VALOR ORÇAMENTO:	**-R$**	**4.348,83**
VALOR TOTAL:	**-R$**	**5.305,57**

WELITON DE PAULA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL- RESP. TEC. EXECUÇÃO
CREA 1021362158

LUCAS BORILLE
ENGENHEIRO CIVIL- FISCAL CONTRATO
CREA 5069714991/D-SP

PARECER

Assunto: Análise de Supressão Contratual – Contrato nº 159/2024.

O presente parecer tem por objetivo a análise da primeira supressão contratual proposta no âmbito do Contrato nº 159/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO e a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é **empreitada por preço global para construção de estacionamento para atender aos prédios públicos municipais**, com valor original de **R$ 439.990,51** (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).

1. **Histórico de Aditivos:**
    - Não houve aditivos de valor anteriores;
    - Esta é a primeira **supressão contratual** realizada.
2. **Detalhamento da Supressão:**
    - **Valor total suprimido:** R$ 5.305,57
    - **Valor corrigido do contrato:** R$ 434.684,94
    - **Percentual final do contrato:** 98,79% do valor original
3. **Base legal:**
    - O **art. 125 da Lei nº 14.133/2021** autoriza a realização de supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

Adicionalmente, conforme disposto no **Inciso III do Art. 5º do Decreto Municipal nº 36/2023**, o gestor do contrato possui atribuições administrativas para gerir o contrato em todas as suas fases, desde sua concepção até a finalização, cabendo-lhe, entre outras competências:

> *"[...]*
> *Art. 5º. O gestor do contrato/ata de registro de preços terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:*
> *[...]*
> *III – Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;*

[...]"

4. **Justificativa técnica:**

A necessidade de supressão foi identificada durante a execução dos serviços e está relacionada à exclusão de itens que se mostraram desnecessários frente às alterações técnicas do projeto.

A justificativa técnica foi elaborada pelo **Engenheiro Lucas Borille**, com base em avaliações técnicas atualizadas, planilhas orçamentárias e memória de cálculo, comprovando a adequação da medida e a manutenção da funcionalidade e integridade do objeto contratado.

5. **Conclusão:**

A supressão de **R$ 5.305,57**, equivalente a **1,21%** do valor original, encontra-se **dentro dos limites legais**, devidamente justificada e documentada, **não comprometendo a execução plena do objeto contratual**.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ABDIAS NETO DE SOUZA, portador do CPF: 049.331.981-60, em 22/07/2025 15:46:36. Validar autenticidade em: http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/PFHh$Z58teX - utilizando o código: PFHh$Z58teX

D E S P A C H O

À senhora,
Jakeline Souza Silva
Superintendente de Compras e licitação
Nesta,

Prezada Jakeline,

Venho por meio deste **autorizar** a Supressão de valor do Contrato nº 159/2024 oriundo da Concorrência 009/2024 com o objeto *EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.* Firmado com a empresa VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.083.712/0001-48.

Informo que o contrato deverá ser suprimido em **R$ 5.305,57**.

Aproveito para manifestar o aceite quanto à alteração do fiscal do contrato, substituindo Leonardo Castro Donha por Lucas Borille, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual a partir desta data.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção a este assunto.

Atenciosamente,

Chapadão do Céu - GO, 22 de julho de 2025.

Ludimar Ap. Pereira da Costa
Secretário de Administração.

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA e-CPF: 027.286.851-50 Usuário: ludimar.costa Local: BR Data: 23/07/2025 08:36:14 IP:
e-Assinatura: QEHh$Z58teX - http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios

MINUTA

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

1° TERMO ADITIVO N° 001.159/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 159/2024 -

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU** e a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO:

I - **DOS CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu – GO, neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, estabelecida a Rua 137, S/N, Qd. 03, Lt. 02 – Sala 03, De Lourdes, Rio Verde - GO, Cep: 75.901-970, e cadastrado no CNPJ sob nº 48.083.712/0001-48, representada neste ato pelo Sr. **WELITON DE PAULA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6250561, órgão SSP/GO, e inscrito no CPF nº 057.544.351-00, residente e domiciliado na Rua 136, S/N, Qd. 03, Lt. 11, Setor Central, Rio Verde – GO, Cep: 75.901-970, ajustam o aditamento do contrato ADM n.º 159/2024, firmado em 16 de agosto de 2024, Processo Concorrência Pública nº 009/2024, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2025.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/21, em especial no artigo 124, inciso II, Cláusula sétima do contrato nº 159/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo consiste supressão de valor do contrato nº 159/2024, que tem por objeto a **Empreitada Global para Construção de Estacionamento para Atender os Prédios Públicos Municipais**.

1.2 O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de Valor e Alteração do Fiscal do contrato nº 159/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1 – Supressão dos serviços no valor de **R$ 5.305,57 (cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** equivalente ao percentual de 1,21%.

2.2 - O valor do contrato inicial era de **R$ 439.990,51 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)** e em consequência da supressão deste termo aditivo, passa a ser de **R$ 434.684,94** (**quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos**), conforme tabela abaixo:

Termo Aditivo	Valor Inicial do Contrato	Tipo de Termo	Porcentagem	Valor reprogramado do Contrato
1º	R$ 439.990,51	Supressão	1,21%	**R$ 434.684,94**

2.3 - 1 A fiscalização dos serviços ora contratados ficará a cargo da Secretaria de Administração, por meio do fiscal **Lucas Borille** que manterá controle da prestação do serviço acompanhando a execução das obrigações assumidas pela Contratada, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não estiverem sidos atingidos por este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO, não obstante outro domicilio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

3.2 - E, por assim estarem justos, combinados e contratados, lavrou-se o presente Termo de Aditivo, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo **MUNICIPIO** e pela **CONTRATADA**.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Contratada

PARECER JURÍDICO

Contrato nº 159/2024

Assunto: 01º Termo Aditivo

Objeto: ADITIVO NO CONTRATO – SUPRESSÃO– CONFORME DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE.

BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de análise jurídica quanto à solicitação de aditamento quantitativo de serviços/itens/produtos **suprimindo** o valor contratado, endereçado a esta assessoria pelo Departamento de Licitação.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Os contratos administrativos são caracterizados pelo desequilíbrio das partes, se serão regidos, conforme o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, conferindo prerrogativas à Administração e sujeições ao contratado, independente de previsão editalícia ou contratual.

Assim, colaciona-se a inteligência do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
>
> I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
>
> II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
>
> III - fiscalizar sua execução;
>
> IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
>
> V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
>
> a) risco à prestação de serviços essenciais;
>
> b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

> § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
>
> § 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Partindo dessa premissa, ao contrário do que ocorre com os contratos privados, a Administração Pública pode alterar unilateralmente as cláusulas dos contratos administrativos para melhor efetivação do interesse público, respeitando os limites legais e de forma justificada.

Vejamos o que a Legislação prevê sobre a alteração contratual:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:
>
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
>
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> II - por acordo entre as partes:
>
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
>
> b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
>
> c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
>
> d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A Lei em apreço prevê a possibilidade concedida à Administração Pública, após analisada a existência da conveniência e oportunidade, realizar alteração quantitativa

em seus contratos, desde que previamente justificadas e observadas os limites previstos em lei.

Nesse sentido, estabelece a inteligência do art. 125 e 126 da Lei das Licitações, *in litteris:*

> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
>
> Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Conforme Justificativa anexa, confeccionada pela própria entidade, restou evidenciado tratar-se de fato superveniente à contração, observado pela Secretaria competente em momento ulterior a ratificação da avença contratual.

Todavia, além da Justificativa apresentada, a Secretaria competente anexou Declaração de Compatibilidade com PPA, LDO e LOA, bem como de Previsão Orçamentária e sobre Estimativa do Impacto Orçamentário.

Resta configurada também a manutenção do objeto contratual (impossibilidade de descaracterização do objeto avençado) e constatou-se que o valor a ser aditado observa o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado da avença contratual.

Por fim, no que se refere à minuta do termo aditivo, considera-se que o presente reúne todos os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente à espécie.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA

Diante do exposto, em estrita observância no que tange a legalidade da questão, **desde que seguidas as orientações do presente parecer e,** é que se poderá vislumbrar viável sua consequente realização, considerando, a priori, tratar-se de fato superveniente e necessário para a ultimação da execução do objeto contratado; em consonância com o poder discricionário exercido; desde que obedecidos os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER S.M.J.

Chapadão do Céu – GO, 01 de agosto de 2025.

KAROLYNE APARECIDA LIMA MALUF

Procuradora Jurídica

OAB/GO 61.598

Portaria nº 323/GAB/2023

MIRELA GUTIERREZ OKUMURA BERTOLASO

Assessor Técnico I

Portaria 838/GAB/2023

OAB/GO 72.401

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MIRELA GUTIERREZ OKUMURA BERTOLASO, portador do CPF: 054.158.071-01, em 01/08/2025 10:44:55. Validar autenticidade em: http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/B1Hi$Z58teX - utilizando o código: B1Hi$Z58teX

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: KAROLYNE APARECIDA LIMA MALUF e-CPF: 035.418.081-95 Usuário: karolyne.maluf Local: BR Data: 01/08/2025 14:47:39 IP: e-Assinatura: B1Hi$Z58teX - http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54120326

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA **48.083.712/0001-48**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.593.527.344 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 1 AGOSTO DE 2025 **HORA:** 15:45:42:0

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 185028 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: **48.083.712/0001-48**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **1458648**

Endereço:

Cidade: **-**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **onQr$l58teX**

Data Validade: **30/09/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **01/08/2025**

Usuário:

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.083.712/0001-48
Razão Social: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R 137 Q 03 LOTE 02 SALA 03 / DE LOURDES / / / 75901-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072205365890232037

Informação obtida em 01/08/2025 15:44:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUSTIFICATIVA CONTRATUAL

Supressão de valor (art. 124, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21)

Tendo em vista a necessidade de celebrar o termo aditivo de supressão do contrato de execução de obras e serviços nº 159/2024 firmado com a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** que possui como objeto a **Empreitada Global para Construção de Estacionamento para Atender os Prédios Públicos Municipais,** faz-se necessário a celebração do 1º **termo aditivo** para atender as consequentes necessidades do Município de Chapadão do Céu/GO.

Para tanto, atendendo ao disposto na legislação vigente, informamos:

1. Quanto aos documentos contratuais encontramos possibilidade de aditivar, através de processo formal contendo os seguintes instrumentos:

- Contrato primitivo nº 159/2024, cuja cláusula quarta autoriza a formalização de termo aditivo;

2. Justificativa:

Após uma análise detalhada do setor de engenharia foi detectada que a supressão proposta é essencial para garantir o funcionamento ideal da reforma.

3. Valor da Supressão:

Supressão dos serviços no valor de **R$ 5.305,57 (cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** equivalente ao percentual de 1,21%.

Para o referido aditivo, o presente acréscimo se fundamenta na Lei nº 14.133/21, em especial no art. 124, e na Clausula sétima do contrato nº 159/2024.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento ao Departamento de Contratos para elaboração do termo aditivo de supressão de valor ao contrato Nº 159/2024 e posterior encaminhamento para os demais trâmites.

De acordo, encaminhe-se.

Chapadão do Céu – GO, 01 dias do mês de agosto de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA e-CPF: 027.286.851-50 Usuário: ludimar.costa Local: BR Data: 01/08/2025 16:01:35 IP:
e-Assinatura: KCii$Z58teX - http://chapadadoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU

AGOSTO DE 2025

CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR	Número: 209031	**Protocolo: 001582624**	Ficha: 0044

Incorporação da Despesa:

Órgão Gestor:
2 - PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU

Unidade Orçamentária Emitente:
8 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E ACAO URBANA

Programa de Governo:
6001 - PROGRAMA DE TRANSPORTE E AÇÃO URBANA

Ação Governamental:
1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

Função:	Subfunção:
15 - URBANISMO	451 - Infra-Estrutura Urbana

Natureza da Despesa:
4.4.90.51.00 - Obras E Instalacoes

Fonte de Recurso:
200 - Recursos Ordinários

Credor:

Nome:	CNPJ:
VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	**48.083.712/0001-48**

Movimentação:

Saldo Anterior:	Valor cancelado:	Saldo Atual:
22.924,87	5.305,57	17.619,30

Detalhamento:

Motivo:
SUPRESSÃO CONTRATUAL.

Emitido Em :	Visto do Emitente
01/08/2025 00:00:00	

Data :	Visto do Credor:
01/08/2025 00:00:00	

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por RODRIGO AZEREDO COSTA, portador do CPF: 006.968.521-52, em 04/08/2025 09:03:40. Validar autenticidade em: http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/nbui$Z58teX - utilizando o código: nbui$Z58teX

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

1° TERMO ADITIVO N° 001.159/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 159/2024 -

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU** e a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO:

I - **DOS CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu – GO, neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, estabelecida a Rua 137, S/N, Qd. 03, Lt. 02 – Sala 03, De Lourdes, Rio Verde - GO, Cep: 75.901-970, e cadastrado no CNPJ sob nº 48.083.712/0001-48, representada neste ato pelo Sr. **WELITON DE PAULA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6250561, órgão SSP/GO, e inscrito no CPF nº 057.544.351-00, residente e domiciliado na Rua 136, S/N, Qd. 03, Lt. 11, Setor Central, Rio Verde – GO, Cep: 75.901-970, ajustam o aditamento do contrato ADM n.º 159/2024, firmado em 16 de agosto de 2024, Processo Concorrência Pública nº 009/2024, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Assinado por 2 pessoas: WELITON DE PAULA SILVA e LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/E952-4A6E-8064-6308 e informe o código E952-4A6E-8064-6308

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/21, em especial no artigo 124, inciso II, Cláusula sétima do contrato nº 159/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo consiste supressão de valor do contrato nº 159/2024, que tem por objeto a **Empreitada Global para Construção de Estacionamento para Atender os Prédios Públicos Municipais**.

1.2 O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de Valor e Alteração do Fiscal do contrato nº 159/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1 – Supressão dos serviços no valor de **R$ 5.305,57 (cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** equivalente ao percentual de 1,21%.

2.2 - O valor do contrato inicial era de **R$ 439.990,51 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)** e em consequência da supressão deste termo aditivo, passa a ser de **R$ 434.684,94** (**quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos**), conforme tabela abaixo:

Termo Aditivo	Valor Inicial do Contrato	Tipo de Termo	Porcentagem	Valor reprogramado do Contrato
1º	R$ 439.990,51	Supressão	1,21%	**R$ 434.684,94**

2.3 - 1 A fiscalização dos serviços ora contratados ficará a cargo da Secretaria de Administração, por meio do fiscal **Lucas Borille** que manterá controle da prestação do serviço acompanhando a execução das obrigações assumidas pela Contratada, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não estiverem sidos atingidos por este aditivo.

Assinado por 2 pessoas: WELITON DE PAULA SILVA e LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/E952-4A6E-8064-6308 e informe o código E952-4A6E-8064-6308

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO, não obstante outro domicilio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

3.2 - E, por assim estarem justos, combinados e contratados, lavrou-se o presente Termo de Aditivo, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo **MUNICIPIO** e pela **CONTRATADA**.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Contratada

Assinado por 2 pessoas: WELITON DE PAULA SILVA e LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/E952-4A6E-8064-6308 e informe o código E952-4A6E-8064-6308

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E952-4A6E-8064-6308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WELITON DE PAULA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-00) em 01/08/2025 15:44:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA (CPF 027.XXX.XXX-50) em 01/08/2025 16:04:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodoceu.1doc.com.br/verificacao/E952-4A6E-8064-6308

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:76A66F94

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 243

PORTARIA Nº 243/2025 APORÉ-GO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA AGM E SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, com saída no dia 30/07/2025 e retorno previsto para o dia 01/08/2025, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 239/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1662E84D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 009/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 013/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: JULIANE NOGUEIRA RAMOS GARCIA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa prestadora de serviços de moradia e cuidados especiais na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, visando garantir cuidados adequados em razão da falta de suporte familiar e condições inadequadas de habitação.
VALOR: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025
DATA DE VIGENCIA: 30/07/2025 A 31/12/2025

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A2D93834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 235/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 235/2025
PROCESSO ADM Nº 12463/2025
PREGÃO ELETRONICO: 90088/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 604/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
OBJETO: Aquisição de um servidor de alta capacidade para modernizar a infraestrutura de TI da Secretaria Municipal de Saúde, otimizando o processamento, armazenamento e análise de dados, através da Adesão à Ata de Registro de Preços de n° nº 604/2024, oriunda do Pregão Eletrônico de n° 90088/2024, da UASG 158125 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC Reitoria), firmada com a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
VALOR: R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2025
DATA DE VIGENCIA: 29/07/2025 A 12/12/2025

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B96794D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 236/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N° 236/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADO: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA
OBJETO: Aquisição por lote único de equipamentos que compõem a Academia ao Ar Livre (AAL), para a implantação de Áreas de Atividade Física e Lazer em espaços públicos, com entrega, montagem e instalação incluídas. A solicitação dos equipamentos poderá ocorrer de forma parcial ou total, a depender da avaliação e necessidade da Secretaria de Saúde, sob fundamentação do Art. 28, inciso I c/c art.12, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F40DB5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 159/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024
NUMERO DO TERMO: 001.159/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
OBJETO: O presente termo aditivo consiste supressão de valor do contrato nº 159/2024, que tem por objeto a **Empreitada Global para Construção de Estacionamento para Atender os Prédios Públicos Municipais.**
DO VALOR: Supressão dos serviços no valor de **R$ 5.305,57 (cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** equivalente ao percentual de 1,21%.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 01 DE AGOSTO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0E2E1317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N°. 799/GAB/2025

PORTARIA N°. 799/GAB, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "c" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2025, devidamente homologado em 14 de julho de 2025 através do Decreto n. 83/2025, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Portaria, para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo, descritos no edital supramencionado, para a respectiva contratação.
Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (PORTARIA N. 799/GAB/2025)

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Candidato
8°	CRISLEIDE APARECIDA DE SOUZA MOMESSO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A267634C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 800/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 800/GAB/2025

Dispõe sobre declaração de vacância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, Art. 64, II e Art. 68, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professor Nível I - Educação Infantil, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora Sra. MARINICI DA SILVA BACHEGA**,** com lotação no CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B83BAE8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 970286/2024/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 970286/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE JARAGUÁ GO.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA,** neste ato representada por FLÁVIO DA SILVA VALENTE, Matrícula Funcional nº c094403, conforme 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no Livro 3579-P, fls 95, em 29/09/2023, e;
O(A) MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.223.916/0001-73, com
sede Jaraguá/GO, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Paulo Vítor Avelar, portador da matrícula funcional nº 223705044
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de
"CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE JARAGUÁ GO."
registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	ESTADO DE GOIÁS TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS RECIBO DE ENVIO ELETRÔNICO DE DADOS

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO - 04/08/2025 09:00:03

DADOS DO ENVIO	
ID DA REPRESENTAÇÃO	62807
MUNICÍPIO	CHAPADÃO DO CÉU
REPRESENTANTE	JAKELINE SOUZA SILVA KATSUYAMA
PERFIL	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UG / UO / CONSÓRCIO	PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	17942314
RECIBO	f97e36ff-1dac-4110-ab23-828b4398f3cc
REFERÊNCIA	8/2025
STATUS	HOMOLOGADO
CONTRATO ADITIVO	
NÚMERO DO CONTRATO	1
ANO DO CONTRATO	2025
TIPO DE CONTRATO ADITIVO	DECRÉSCIMO DE VALOR (QUALIDADE E/OU QUANTIDADE)
DATA DA FIRMATURA DO DOCUMENTO	2025-08-01
CONTRATO INICIAL	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) CONTRATO INICIAL	14554224
NÚMERO DO CONTRATO	159
ANO DO CONTRATO	2024
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	OBRAS
LICITAÇÃO FASE 2	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) LICITAÇÃO FASE 2	14554154
LICITAÇÃO FASE 1	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) LICITAÇÃO FASE 1	14240781
EXERCÍCIO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO POR MODALIDADE	9
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - LEI 14133/21
NATUREZA DO PROCEDIMENTO	NORMAL
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	15826/2024, 15826/2024
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	307

MENSAGENS DE ADVERTÊNCIA
REGRA96 - Atenção! Se o tipo de aditivo (5) estiver relacionado com decréscimo de valor, então deveria ser informado os dados da respectiva anulação do empenho.



http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/f97e36ff-1dac-4110-ab23-828b4398f3cc